



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1064, DE 05 DE AGOSTO DE 1985.

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS.

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários desta Prefeitura, com exceção do magistério, ficam majorados em 30% (Trinta por cento), a partir de 1º de agosto de 1985.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir o Crédito Suplementar.

Parágrafo Único - O aumento que trata o artigo 1º desta Lei, é extensivo aos aposentados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de agosto de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 05 de agosto de 1985.


ALBERONE JOSÉ DE SAIVA
PREFEITO MUNICIPAL


GERSON MENDES DE ASSIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Comissões de Leis e Redações:

Juandir Martins Sampaio Aprovado

José Alvaro Nogueira Aprovado

Amantias Leão dos Reis Aprovado